

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5933	2017		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CONTRATO N° 341/2018 - CP- PMP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE DADOS EMITIDOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA/RJ, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa METAS S/C LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **METAS S/C LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Constantino José Vieira, nº 177, bairro Volta Redonda, na cidade de Castelo, estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 05.512.404/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio **Sr. DIOGO RAMIRO PIRES MARTINS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.869.451, expedida pelo SPTC/ES e do CPF, sob o nº 102.230.687-13, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, em conformidade com o processo administrativo nº 2607/2018, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 071/2018/CPL/PMP, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Fornecimento e Licença de Software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria Estadual de Fazenda/RJ**, obedecendo as descrições contidas no Termo de Referência (anexo único), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, desde que haja

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5933	2017		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

À critério exclusivo do Município, o objeto deste Contrato poderá ser reduzido ou aumentado, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA

A contratada, além das obrigações elencadas nos ANEXOS I do Edital do Pregão presencial nº 088/2018, e as resultantes da observância da Leis 8.666/93, obriga-se a:

I. A implantação dos serviços será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da contratação;

II. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

III. Treinamento do sistema, abrangendo: Visão geral da utilização do sistema; atribuir permissão e controle da utilização do sistema; gerenciar procedimento de segurança e backup; etc.

IV. Todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

V. Competirá à contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução do objeto do presente contrato, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Prefeitura

VI. Os serviços constantes do presente contrato deverão ser executados rigorosamente de acordo com o especificado no edital, minuta do contrato, atender demais legislação pertinente.

6
L

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5933	2017		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

VII. Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.

VIII. Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes de seus programas.

IX. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da contratante, guardando total sigilo perante, a terceiros.

X. Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a Contratada será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar os referidos Sistemas, ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

XI. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

XII. A Fiscalização e Supervisão efetuada pelo Município serão exercidas pela Secretaria, através de servidor especialmente designado pelo ato de designação fiscal constante no processo, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado;

XIII. Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço ou de sobreaviso, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

XIV. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XV. É de inteira responsabilidade da empresa qualquer dano ao patrimônio público ou privado e/ou a terceiros;

XVI. A prestação dos serviços abrange os locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;

DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratante:

6

K

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5933	2017		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- II. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- IV. Cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- V. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

Todo o serviço de que trata este Contrato, deverá obedecer exatamente à especificação constante do ANEXO I do Pregão Presencial e na proposta da licitante vencedora;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária n.º 3.3.90.39.99.00.00.000-559.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, devendo a Contratada extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças/PMP, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5933	2017		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHIERAL, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão Presencial se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

As penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 1 a 5 dias para execução/conclusão do serviço , será aplicada multa de 2% à hora de atraso sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias para execução/conclusão do serviço, poderá ser aplicada multa de 3% à hora de atraso sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias para execução/conclusão do serviço, poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Na execução do serviço, de não conformidade com o exigido neste Pregão Presencial e anexos, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

6
K

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5933	2017		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e

6
L

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5933	2017		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 03 de dezembro de 2018.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
Contratante


METAS S/C LTDA - EPP
Rep. p/ DIOGO RAMIRO PIRES MARTINS
Contratada

Testemunhas:

Nome: Vivian O de Assis Russoni
 CPF: Vivian O de Assis Russoni
 RG: Assessor de Departamento
Matr 9108-3

Nome: _____
 CPF: _____
 RG: _____

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5933	2017		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)/PRODUTO(S)

Contratação de empresa especializada para fornecimento licença de uso e implantação de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela secretaria estadual de fazenda - RJ, das empresas que realizam atividades comerciais no município, objetivando a análise e comparação do valor adicionado (VA), para incremento do índice de participação do município (IPM - ICMS), bem como acompanhamento das DECLAN-IPM das empresas e produtores rurais, conforme especificações do edital e seus anexos, bem como a Conversão e higienização de dados, Implantação, Treinamento e Suporte Técnico que garantam as Alterações Legais, Corretivas e Evolutivas.

2. DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a contratação do sistema (software), bem como as especificações exigidas para que o mesmo atenda satisfatoriamente as necessidades do município.

3. DA JUSTIFICATIVA

- A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência se justifica em função dos seguintes aspectos: É do conhecimento do Município, a importância da fiscalização dos serviços em seus aspectos tributários e urbanísticos, ou seja, além de atender à política de arrecadação tributária, propicia informações que poderão ser utilizadas para o planejamento das ações da gestão municipal,
- Permitir uma gestão tributária com maior eficiência, o que acarretará sem dúvida aumento das receitas próprias cujos valores, reverterão em obras e serviços do interesse público e dos próprios contribuintes do Município.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

- Controle da produção agrícola do município.
- Gestão de Atendimentos as pessoas vinculadas as propriedades rurais do município.
- Integração das notas fiscais de produtor rural.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5933	2017		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

- Controle do processo de inscrição estadual, alteração e baixa do produtor rural junto a Secretaria da Fazenda.
- Emissão da documentação para efetivação do pedido de inscrição estadual junto a SEFAZ-RJ
- Funcionar na plataforma Windows. (XP / Server ou acima)
- Todos os módulos devem permitir o cadastro, alteração e exclusão de acordo com o perfil do usuário.
- Controle de acesso ao sistema através do uso de login e senhas (autenticação do usuário).
- Relatório de utilização do sistema para cada usuário, contendo a data, a hora e as operações realizadas pelo mesmo.
- Apresentar os dados dos serviços, atendimentos, produtores, propriedades, localidades e empresas em tabelas (linhas e colunas), sendo que cada coluna deverá possibilitar a visualização das informações por ordem crescente ou decrescente, a fim de facilitar a localização dos dados.
- Possibilitar ocultar ou exibir cada coluna da tabela de apresentação dos dados, para facilitar a visualização dos dados e a impressão dos relatórios gerados pelo sistema.
- Possibilitar a utilização de filtros para cada coluna da tabela, sendo utilizadas para textos as lógicas: "Contém" e "não contém", "igual" e "diferente de"; para os números: "maior do que", "menor do que", "está entre" e "não está entre", "igual a" e "diferente de" e, para as datas, as lógicas: "maior do que", "menor do que", "está entre" e "não está entre", "é nulo" e "não é nulo".
- O sistema deverá permitir ao usuário a inclusão, alteração e exclusão dos dados referentes aos cadastros de serviços, atendimentos, produtores, propriedades, localidades e empresas, de acordo com suas permissões de acesso.
- O sistema deve garantir que todas as suas funcionalidades possam ser operadas pelos usuários, sem necessidade de intervenção de suporte técnico.

5. O SISTEMA DEVERÁ GERAR OS SEGUINTE RESULTADOS:

- Relatório com quantos atendimentos foi realizado em um determinado período, possibilitando o filtro por tipo de serviço e por propriedade.
- Relatório com quais pessoas, propriedades, setores (regiões) e localidades foram mais atendidas pela secretaria de agricultura em um determinado período.
- Cadastro das coordenadas geográficas do local onde o serviço foi realizado, possibilitando a visualização em mapa de todos os serviços realizados dentro da comunidade selecionada.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5933	2017		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

- Relatório de quantos pedidos foi realizado em um determinado período e quantos foram finalizados.
- Relatórios de quantos pedidos foram solicitados tem mais de 60 dias que não foram finalizados.
- Relatório com a quantidade de atendimentos rejeitados no período.
- Relatório com a quantidade de horas de máquinas trabalhadas em determinado período.
- Relatório de atendimentos realizados por técnicos agrícolas e veterinários em cada propriedade, localidade e setor.
- Relatório de quantidade de doações em cada propriedade: Ração, Mudas, Sementes, Bloco de produtor.
- Relatório de quantidade de hectares para cada atividade do município.
- Possibilita a Inclusão, alteração e exclusão da comunidade, distrito e rota definida pela agricultura do Município.
- Emissão de relatório que apresenta as seguintes informações: Quais e quantas são as comunidades pertences a um setor de atuação da Agricultura.
- Geração de Gráfico com a produção rural vendida no Município em um determinado período por cada Localidade do município.
- Geração de Gráfico da produção de cada produto do Município em um determinado período.
- Geração de Gráfico da Produção de cada produto em reais, em um distrito do município, em um determinado período.
- Geração de Gráfico da Produção Rural do Município em um determinado período em cada Distrito.
- Geração de Gráfico com o número de atendimentos nos seguintes estados: solicitado, aprovado, rejeitado, em andamento e finalizado.
- Ao selecionar uma propriedade no software, que seja exibida sua localização em um mapa.
- Ao selecionar a referência da propriedade no mapa, que seja exibida seu faturamento anual nos últimos anos.
- As Informações de quantas pessoas moram em cada propriedade, nome de cada uma e qual é o vínculo dela com a propriedade;
- Controle dos diferentes tipos de cultivo e da área cultivada de cada Propriedade.
- Relatório com quais propriedades que possuem mais de um determinado número de pessoas vinculadas.
- Relatório com quais propriedades que tem menos de X recursos (infraestrutura).
- Relatório com quais propriedades de uma comunidade possuem irrigação.

6

K

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5933	2017		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

- Geração do histórico da propriedade contendo os dados da propriedade, pessoas vinculadas, atividades da propriedade, resumo da produção agrícola, serviços realizados.
- Relatório de quantas propriedades tem em uma localidade e em um distrito.

6. GESTÃO DO VALOR ADICIONADO:

O sistema deverá possuir módulo que, após cadastro das informações publicadas pela SEFAZ, deverá gerar as seguintes funções:

- Acompanhamento das variáveis que compõem o IPM, quando de sua divulgação em caráter provisório e definitivo, visando o incremento do valor adicionado e aumento de repasse da Quota-Parte Municipal do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços;
- Analisar e utilizar os relatórios disponibilizados pela SEFAZ-RJ em relatórios gerenciais, objetivando uma melhor compreensão e análise correta dos valores utilizados na formação dos VAFs e incremento do IPM;
- Analise das DASN e verificação de erros, omissões ou distorções que possam reduzir a arrecadação municipal;
- Analise das DECLAN-IPM e verificação de erros, omissões ou distorções que possam reduzir a arrecadação municipal;
- Informar os contribuintes em que serão necessários a elaboração de possíveis recursos junto a SEFAZ-RJ, dentro dos prazos estabelecidos e fornecer as informações técnicas necessárias quando da necessidade de ação administrativa ou judicial, em defesa dos interesses do município;
- Acompanhamento da movimentação econômica das microempresas e empresas de pequeno porte optantes do simples nacional;
- Acompanhamento da DECLAN-IPM (Declaração Anual para o IPM) de empresas contribuintes do ICMS que exercem atividade econômica no município, com identificação dos contribuintes sujeitos a declaração, dos omissos e eventuais comunicação a todas as empresas e órgãos envolvidos na apuração;
- Correção e acompanhamento das DECLAN-IPM (Declaração Anual para o IPM) das empresas não optantes pelo simples nacional e as que efetuaram movimentação econômica com mercadorias adquiridas de produtores rurais do Estado do Rio de Janeiro;
- Informar os contribuintes em que serão necessárias a elaboração de recursos específicos, corrigindo possíveis erros, omissões ou distorções nas DECLAN-IPM (Declaração Anual para o IPM) em caso de empresas com atividades de energia

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5933	2017		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

elétrica, petróleo e seus lubrificantes e combustíveis com combustíveis gasosos, etanol ou minério, sediadas no Município, caso haja;

- Informar os contribuintes que serão necessários a elaboração das notificações das pessoas físicas e jurídicas omissas na apresentação de DECLAN-IPM e DASN.
- Informar os contribuintes em que serão necessários a elaboração de recursos específicos, solicitando a inclusão dos valores dos serviços prestados pelos transportadores autônomos (ICMS FRETE);
- Informar os contribuintes em que serão necessários, revisão, retificação e verificação de possíveis erros quando do preenchimento das DECLAN-IPM (Declaração Anual para o IPM), tais como: distorções, erros de preenchimento, omissões de entrega e informações, município diferente, saldo de estoque negativo, desproporções no faturamento do exercício anterior, informações diferentes das prestadas ao fisco, entre outras.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Prestar suporte técnico no horário comercial, por chat, acesso remoto, telefone e quando não resolvida ser realizada visita técnica.
- A contratada deverá visitar o local onde será instalado o software de 2^a a 6^a feira no horário de 07 às 13 horas, na Secretaria de Fazenda e Planejamento.
- Não serão aceitas justificativas por parte da contratada alegando desconhecimento do local e condições dos equipamentos existentes, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços.
- Deverão ser corrigidas imediatamente as deficiências apontadas pela contratante quanto à execução.
- Responsabilizar-se pelos danos causados a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão competente; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.